

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Aquisição de 30 (trinta) *headsets* monaurais para uso nas unidades de teleatendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) em Brasília.

2. Da Justificativa e do Estudo Técnico Preliminar:

O estudo técnico preliminar correspondente encontra-se inserido à peça nº 06 do TC 018.213/2024-3.

3. Da Fundamentação legal:

Contratação direta realizada com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e também nos seguintes normativos:

- a. Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022;
- b. Portarias-TCU nº 121 e 122, de 28 de junho de 2023; e
- c. Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023.

4. Da Formalização da Contratação:

4.1. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação requerida vincula-se ao seu respectivo processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

4.3. Deverá estar consignada, na Nota de Empenho a expressa vinculação da presente contratação a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes nos referidos documentos.

5. Do Orçamento estimado da Contratação:

O orçamento estimado é de **R\$8.709,00 (oito mil, setecentos e nove reais)** e baseou-se no menor valor ofertado, conforme peças 02 e 03.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ☒ Global ☐ Por item

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde.	Valor Total
1	Fone de ouvido monaural, modelo de referência Headset Blackwire BW3310 USB-A Poly ou equivalente técnico	UNIT	R\$ 290,30	30	R\$ 8.709,00

6. Do Controle de Risco de Fracionamento:

6.1. Para esta contratação foram observados os limites e parâmetros constantes do art. 75, §1º, da Lei 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações, próprias do ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12 da Portaria-TCU nº 175/2022 e §§ 3º e 4º ambos do art. 7º da Portaria-TCU nº 121/2023.

6.2. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2218, relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado, conforme informação extraída da peça nº 01 deste processo, bem como sua demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022, o que comprova o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração.

7. Proposta:

7.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto, conforme tabela constante do item 11 deste Termo.

7.2. O valor da proposta deverá abranger frete, impostos, entre outros custos.

7.3. Inserir indicação de marca e modelo.

8. Da Habilitação / Qualificação:

8.1. Para esta contratação direta, as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021:

8.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho.

8.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

9. Da amostra

9.1. A proponente melhor classificada deverá encaminhar amostras dos materiais ofertados, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da comunicação do agente de contratação, ao endereço de entrega indicado **no item 10** deste Termo, para análise da Diman/SecAmbientes quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade com as especificações técnicas constantes **no item 12** deste Termo de Referência, ressalvados os casos em que os materiais cotados sejam de marca e modelo cuja qualidade já fora aprovada em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material no TCU.

9.2. Caso as amostras encaminhadas sejam aprovadas, serão consideradas como unidades entregues, sendo abatidas do montante a ser fornecido.

9.3. Caso as amostras sejam reprovadas, ficarão à disposição da proponente para recolhimento a contar do prazo de **15 dias úteis** da apresentação.

9.3.1. Amostras reprovadas e não recolhidas dentro do prazo estabelecido poderão ser descartadas.

9.4. A unidade técnica irá proceder a análise em **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da amostra a ser entregue no TCU conforme indicado **no item 10.1**.

10. Do Local de Entrega dos Bens:

10.1. Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas da União: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, Edifício Anexo I, Sala 313 – Brasília-DF, CEP 70.042-900 Brasília – DF.

10.2. Os bens deverão ser entregues em dias úteis e em horário comercial.

11. Do prazo da vigência contratual e da execução dos serviços:

11.1. O prazo de vigência desta Contratação será de **04 meses** a contar do aceite, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

11.1.1. A CONTRATADA deverá dar o aceite da nota de empenho no prazo de **48 horas** a contar do envio da nota de empenho pela CONTRATANTE.

11.2. O prazo para entrega do produto será de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da data do aceite pela CONTRATADA da nota de

empenho emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela unidade fiscalizadora.

12. Das Especificações do objeto:

Item	Descrição	Descrição detalhada
1.1.	Formato do fone de ouvido	Deve ser Mono
1.2.		Deve ser monaural
1.3.		Deve ter faixa acolchoada ajustável para maior conforto
1.4.		Deve ter almofadas macias nos ouvidos
1.5.		Deve ter alto-falantes giratórios em até 180°
1.6.		Deve ter controlador para atender, encerrar, ajustar o volume e modo mudo
1.7.		Deve ter Tecnologia plug and play
1.8.	Interface de host	Deve ter Conexão USB-A simplificada
1.9.	Conexões	Com fio
1.10.	Tecnologia de conexão:	Com fio
1.11.	Microfone	Boom flexível do microfone com cancelamento de ruído e ajuste à boca, uso à direita ou à esquerda
1.12.		Frequência do microfone 100 Hz a 10 kHz otimizado para PC de banda larga áudio até 6,8 kHz
1.13.		Com sensibilidade de -38 dBV / Pa $\pm$ 4 dB
1.14.		Estrondo
1.15.	Alto-falante	Com sensibilidade 94 dBSPL $\pm$ 4 dB
1.16.		Impedância 32 ohm
1.17.	Aviso sonoro	Deve ter alertas de tom para ativar / desativar mudo e volume máximo e mínimo
1.18.	Compatibilidade	Desktops, Speaker

1.19.	Características físicas	Fator de forma – Escuta
1.20.	Frequência	Mínima de reação 20Hz
1.21.		Máxima de frequência 20Hz
1.22.	Proteção da audição-soundguard	Limitação acústica para proteção contra sons acima de 118 dBA
1.23.	Dimensões do produto	18,54 x 21,08 x 5,84 cm; 204,12 g; Peso (aproximado) 204g;

12.1. Em observância ao Art. 41, item I “d”, Seção IV da Lei nº 14.133/2021, indica-se como referência as marcas das fabricantes *Poli/Plantronics* (ex Polycom) e *Felitron*, modelo “*Headset Blackwire BW3310 USB-A Poly*” ou equivalente técnico posto que elas atendem as exigências contidas nessas especificações técnicas e estão em acordo com a legislação que regula a atividade de teleatendimento (Anexo II da Norma Regulamentadora 17, atualizada pela Portaria MTP 423, de 7 de outubro de 2021).

12.2. Os *headset* fornecidos pelo fornecedor devem ser do tipo monaural (1 só ouvido), que permitam ao operador a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho e que sejam substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgaste devido ao uso, bem como permita ajuste individual da intensidade do nível sonoro e ser providos de sistema de proteção contra choques acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade, garantindo o entendimento das mensagens.

13. Das Obrigações

13.1. Da CONTRATADA:

13.1.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado;

13.1.2. Fornecer os produtos de acordo com a proposta enviada;

13.1.3. Fornecer produtos novos, entregues em embalagens lacradas e ter garantia contra defeitos de fabricação;

13.1.4. Fornecer catálogos e/ou documentos, expedidos pelo fabricante, contendo informações que comprovem o atendimento das especificações técnicas exigidas;

13.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

- 13.1.6.** Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;
- 13.1.7.** Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos bens fornecidos, propondo soluções tecnicamente adequadas;
- 13.1.8.** Substituir os produtos às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização;
- 13.1.9.** Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;
- 13.2.** Qualquer dano provocado pela CONTRATADA será de total responsabilidade desta;
- 13.3.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 13.4.** É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 13.5. Da CONTRATANTE:**
 - 13.5.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, condições e preços pactuados;
 - 13.5.2.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto desta contratação, solicitando a substituição do objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 13.5.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para entrega dos bens;
 - 13.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos devidamente entregues e aceitos pela fiscalização.
- 14. Do recebimento do objeto:**
 - 14.1.** O objeto será recebido, provisoriamente, de forma sumária, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) no momento da entrega do objeto

e, definitivamente, mediante relatório que comprove o atendimento das exigências contratuais, pelo fiscal do contrato.

14.1.1. De acordo com a Portaria-TCU nº 122, de 2023, alterada pela Portaria-TCU nº 73, de 2024, o recebimento provisório poderá ser dispensado, justificadamente e a critério da unidade fiscalizadora

14.2. O Termo de Recebimento Provisório não constituirá a aceitação do objeto.

14.2.1. Para a realização do recebimento provisório, o objeto deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura correspondente.

14.2.2. O TRP deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.

14.3. O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de dez dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das condições previstas neste termo.

14.4. Como condição para o recebimento definitivo do objeto do contrato, o fiscal ou a comissão designada poderá requerer ensaios, testes ou outras provas da conformidade do material com as exigências constantes no termo de referência, nas especificações técnicas, na proposta ou no instrumento contratual, conforme o caso, observadas as normas técnicas aplicáveis.

14.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7. Na hipótese prevista nos itens 14.4 e 14.5, os custos correspondentes correrão por conta da CONTRATADA.

15. Da liquidação e do pagamento:

15.1. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento dos bens ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

15.2. Somente serão pagos os bens efetivamente recebidos.

15.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **10 dias úteis**, mediante ordem bancária (crédito em conta bancária da empresa), contado

do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo referente ao fornecimento do objeto.

15.4. Caso o objeto de compra se enquadre como material permanente, a liquidação e o pagamento somente poderão ser efetuados após o tombamento dos bens pela unidade central de patrimônio.

15.5. A CONTRATADA estará sujeita ainda à retenção dos seguintes tributos federais, na forma da Legislação vigente:

- a) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- c) Contribuição para seguridade social - COFINS; e
- d) Contribuição para o PIS/PASEP.

15.5.1. A retenção de tributos federais não será efetivada, caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, nos termos do art. 4º, inciso XI e art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.

15.5.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa citada **no item 15.4.2.**

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15.7. Poderão ser descontados da nota/fatura valores referentes a multas ou indenizações devidas pela empresa após apontamento da fiscalização.

16. Das Sanções:

16.1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV e na Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023:

16.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por item e por dia de atraso na entrega, considerando o prazo estabelecido **no item 11** deste Termo, limitado a 20% do valor do contrato.

16.3. A Contratada estará sujeita à multa de até 10% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de fornecimento de bem entregue fora das especificações estabelecidas **no item 12** e/ou descumprimento das condições estabelecidas **no item 13.**

- 16.4.** A inexecução parcial do contrato ou de suas parcelas poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado no **item 16.2** for superior a 20 dias.
- 16.5.** Configurada a inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 25% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 16.6.** A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado **no item 16.2** for igual ou superior a 30 dias, não houver parcela executada, ou a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.
- 16.7.** Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 16.8.1.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.
- 16.8.2.** Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 16.8.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.9.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.10.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
- 16.11.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.
- 17. Responsável pelas especificações técnicas da proposta:**



Diretoria de Manutenção Predial – Diman/ SecAmbientes.

18. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp/Dicont/SecCompras.

19. Da Fiscalização/Atestação:

Diretoria de Manutenção Predial – Diman/ SecAmbientes, ou outra unidade que vier a sucedê-la.

20. Do Responsável pelo pagamento:

Serviço de Pagamento a Fornecedores da Sede (SPF/Deof/ SecCompras), ou outro que vier a sucedê-lo.